AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESAPROPRIA?O E INDENIZA?O DE PARTE DA CH?ARA N º 176 PARA FINS DE IMPLANTA?O DA DUPLICA?O DA AVENIDA IRIO JACOB WELP.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar e indenizar a ?ea equivalente a 1.120m2, compreendida pela ?ea de 70,0m X16,0m do im?el descrito como Ch?ara n ª 176, do 19 ª per? etro, matriculada sob o n º 8.749, pertencentes a Dorvalino Bombardelli e Julita Preussler, localizada na sede municipal, pelo valor equivalente a R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), valores estes apresentados em conformidade a avalia?o sugerida pela Comiss? de Avalia?o nomeada pela Portaria n º 089/2009, de 19 de janeiro de 2009, do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2º - As despesas decorrentes das desapropria?es e indeniza?o, incluindo as referentes ?lavratura de escrituras e registros e Certid?s Negativas, referentes aos bens recebidos pelo Munic?io correr? por conta de dota?o pr?ria constante do or?mento do presente exerc?io, enquanto que as despesas referentes ao bem recebido pelos particulares, inclusive impostos, correr? ? expensas dos mesmos.

Art. 6 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o, revogando-se as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 01 de dezembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito